



RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA - SACI - SMAAAG 010/2018
Referência/Assunto:	Auditoria da aplicação dos recursos dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem".	
PROAD no:	4.009/2018	
Unidade Auditada:	Gestores Regionais dos Programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem".	
Equipe de auditoria	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti (líder) Silvio Ramos da Silva	

### Introdução

Trata-se de relatório de auditoria realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2018, aprovado pela Presidência deste Tribunal (PROAD nº 19.702/2017), e que teve como objetivo verificar a conformidade da aplicação dos recursos provenientes do TST/CSJT destinados ao custeio de ações e projetos relacionados com os programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem".

Convém destacar o caráter obrigatório da presente auditoria, em cumprimento ao art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18 de 06 de maio de 2016, que disciplina a matéria, inicialmente regulamentada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 14 de 30 de maio de 2012.

No âmbito deste Regional, inexiste regulamentação interna acerca da matéria. A gestão dos Programas cabe aos gestores regionais designados para integrar o Grupo de Trabalho Interinstitucional do TRT da Sexta Região – GETRIN6, criado em julho/2012 mediante assinatura do protocolo de cooperação técnica entre o TRT/MPT/INSS/AGU/SRTE, para desenvolver ações do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Para auxiliar os gestores responsáveis, foi constituída a Comissão de Apoio aos Gestores Regionais mediante o Ato TRT-GP nº 107/2012, observando-se que os seus membros, que atualmente a compõe, foram designados por intermédio do Ato TRT-GP nº 68/2018.

Ressalte-se, ainda, que por conveniência operacional, os exames de auditoria ficaram delimitados aos quatro últimos anos (2014 a 2017).

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 19/03/2018 a 11/10/2018, utilizando-se as técnicas operacionais de indagação escrita, consulta verbal, além de exame documental.

Convém esclarecer que o cronograma de execução, inicialmente previsto, mostrou-se inadequado, face ocorrência de situações não previstas quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria, em outubro/2017, dentre eles: a ausência de cadastramento do GETRIN6 no Sistema de Protocolo Administrativo (PROAD); realização de eventos que contaram com o apoio e participação dos gestores do GETRIN6 e de membros da Comissão





de Apoio, e ainda, execução de atividades previstas no PAA que, por envolver toda força de trabalho da Seção, resultaram na suspensão temporária da presente auditoria.

Com o intuito de verificar o nível de aderência ao mencionado Ato Conjunto, os exames técnicos tiveram como parâmetros norteadores as seguintes questões de auditoria:

- 1. Os recursos destinados ao programa "Trabalho Seguro" vêm sendo aplicados exclusivamente em ações e projetos referentes às linhas de atuação dispostas no normativo?
- 2. Os recursos destinados ao programa "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem" vêm sendo aplicados exclusivamente em ações e projetos referentes às linhas de atuação dispostas no normativo?
- 3. Há adoção de procedimentos de controle das despesas efetivadas com os programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"?
- 4. Há prestação de contas das despesas efetivadas com os programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"?

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI nº 003/2018 dando ciência ao Gestor Regional da auditoria, em cumprimento à Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar os trabalhos da auditoria, encaminhou-se à unidade auditada a Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI-SMAAAG nº 009/2018.

Destaque-se, ainda, que esta Seção buscou informações complementares junto a Seção de Programação da Execução Orçamentária Financeira/SOF, bem como, perante membros (atuais e pretéritos) da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

#### **Achados de Auditoria**

Concluída a análise preliminar, os achados de auditoria foram noticiados aos gestores por meio da RDIM SACI nº 030/2018, para ciência e eventual manifestação.

Apresenta-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

#### **Achado 1.** Procedimentos de controle parcialmente estruturados.

<u>Situação encontrada:</u> Ausência de uniformização no armazenamento dos documentos (físicos e digitais) no período de 2014 a 2017; fluxo do processo não segue um roteiro definido; não há definição das atribuições da Comissão de Apoio; e inexistência de registro da atuação da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais.

Critérios de auditoria: Art. 4º e 5º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016.

<u>Evidências</u>: Diretório "I:\2a Instancia\Pres\Comissoes Provisorias\Apoio Gestores Trabalho Seguro"; pastas físicas de 2014 a 2016; planilhas de controle orçamentário da SOF; e pronunciamento verbal de membros da Comissão de Apoio (atual e anteriores).





<u>Possíveis causas:</u> Inexistência de regulamentação interna; descontinuidade do uso do diretório "I:\2a Instancia\Pres\Comissoes Provisorias\Apoio Gestores Trabalho Seguro" em 2015; ausência de definição dos papéis e responsabilidades da Comissão de Apoio aos Gestores do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho em ato constitutivo; e ausência de estruturação na organização e disponibilização de documentos.

Efeitos: Acompanhamento inadequado da gestão dos recursos dos Programas.

Esclarecimento dos responsáveis: Sem registro.

<u>Avaliação da manifestação</u>: Face inexistência de esclarecimentos adicionais ou justificativas que ensejassem em revisão do entendimento, esta Seção propõe a manutenção do achado.

**Achado 2.** Apresentação parcial da prestação de contas das despesas efetivas.

<u>Situação encontrada:</u> Existência de prestação de contas, enviada por Ofício ao TST, referente aos anos de 2014 e 2017; inexistência quanto aos anos de 2015 e 2016.

Critério de auditoria: Artigo 6º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 18 de 06/05/2016

<u>Evidências</u>: Diretório "I:\2a Instancia\Pres\Comissões Provisórias\Apoio Gestores Trabalho Seguro"; pastas físicas de 2014 a 2016; pronunciamento verbal, em 17/09/2018, pelo Gestor Regional responsável à época.

<u>Possíveis causas:</u> Inexistência de regulamentação interna; ausência de procedimentos de controle formalmente definidos; ausência de definição de papéis e responsabilidades da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais; e inexistência de processo de trabalho definido.

<u>Efeitos</u>: Não realização de comando previsto em normativo; Comprometimento de informações para o acompanhamento da utilização dos recursos pelo TST/CSJT; Comprometimento de futuras descentralizações de recursos.

Esclarecimento dos responsáveis: Sem registro.

<u>Avaliação da manifestação:</u> Face inexistência de esclarecimentos adicionais ou justificativas que ensejassem em revisão do entendimento, esta Seção propõe a manutenção do achado.

#### Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditoria e a conclusão final pela equipe de auditoria decorrente das constatações:

1ª. QUESTÃO DE AUDITORIA: Os recursos destinados ao programa "Trabalho Seguro" vêm sendo aplicados exclusivamente em ações e projetos referentes às linhas de atuação dispostas no normativo?

Os créditos destinados a este Regional bem como os valores empenhados com o "Programa Trabalho Seguro" representaram os seguintes valores no quadriênio 2014-2017:

ANO	CRÉDITO	VALOR
	SUPLEMENTAR	EMPENHADO
2014	140.000,00	118.355,03





2015	180.000,00	169.158,67
2016	16.000,00	7.966,00
2017	58.000,00	57.998,21

Consoante o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, a disponibilização dos recursos objetivam viabilizar o desenvolvimento, em caráter permanente, de ações e projetos direcionados ao público externo e interno.

No tocante ao público externo, o normativo apresenta as seguintes linhas de atuação para aplicação dos recursos, a saber: políticas públicas, diálogo social e institucional, educação para a prevenção, compartilhamento de dados e informações, estudos e pesquisas, efetividade normativa e eficiência jurisdicional.

Quanto ao público interno, o normativo faculta o uso para o custeio do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com o objetivo de promover e preservar a saúde ocupacional dos magistrados e servidores. Acrescente-se que poderá ser destinada, ainda, para eventual contratação de auditoria externa, caso o Tribunal não disponibilize de equipe para constituir Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Ressalte-se que o normativo não delimita, com rigidez, as linhas de atuação, que atuam como norteadores à boa aplicação dos recursos.

Tendo em vista as ações realizadas no quadriênio, no âmbito deste Regional, constatou-se que os recursos, em sua maioria, foram aplicados para ações educativas voltadas para a criação de uma cultura pró-prevenção de acidentes, destacando-se a realização do Congresso Pernambucano de Trabalho Seguro, iniciado em 2014 e que vem se repetindo nos anos seguintes.

Verificou-se, ainda, que parte dos recursos foi destinada para aquisição de diárias e passagens aéreas, visando à participação de gestores regionais em eventos em Estados da Federação. Convém destacar que, em decorrência de consulta formulada por Gestor dos Programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", por meio do protocolo eletrônico PROAD nº 3837/2018, a Presidência deste Regional autorizou, doravante, a execução de diárias e passagens dos membros do respectivo Comitê na Ação Orçamentária "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

A decisão permitirá um melhor aproveitamento dos recursos destinados ao Programa Trabalho Seguro, preferencialmente, com ações voltadas às linhas de atuação previstas nos artigos 4º e 5º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 14/2012, estabelecidos para a institucionalização do Programa de Trabalho Seguro.

Por fim, constatou-se a adequação dos elementos e subelementos de despesa com os dispositivos no anexo do normativo supracitado, quando da autorização de despesas decorrentes da contratação de bens e serviços relacionados às ações e projetos do Programa, por este Regional.

**2ª QUESTÃO DE AUDITORA**: Os recursos destinados ao programa "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem" vêm sendo aplicados exclusivamente em ações e projetos referentes às linhas de atuação dispostas no normativo?

A Constituição da República do Brasil veda o trabalho aos menores de 16 anos, excetuando-se a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Com o advento da Emenda Constitucional  $N^o$  45/2004, a Justiça Trabalhista passou a decidir sobre todos os conflitos das relações inerentes ao mundo do trabalho.





Dessa forma, a Justiça do Trabalho tem um compromisso na luta pela erradicação do trabalho infantil, buscando extinguir as formas degradantes desse trabalho, além de promover o desenvolvimento sadio da criança na sua formação básica, conferindo-lhe um lugar digno na sociedade.

Nessa linha, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, por intermédio do Ato nº 419/2013, empreendeu os esforços para reconhecer o trabalho infantil como grave forma de violação dos direitos humanos, instituindo o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho.

A partir do exercício de 2016, o TRT6 recebeu repasse de recursos destinados às iniciativas que contemplem o referido programa. Abaixo, seguem os montantes descentralizados, bem como os valores empenhados, no biênio 2016-2017:

ANO	CRÉDITO	VALOR
	SUPLEMENTAR	EMPENHADO
2016	8.000,00	6.950,70
2017	10.000,00	9.704,60

Consoante o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, as diretrizes estabelecidas para aplicação dos recursos destinados ao Programa "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem" correspondem às mencionadas na questão anterior, voltadas ao público externo.

No biênio 2016-2017, igualmente se observou a aplicação dos recursos voltada, em sua maior parte, a ações educativas, e, ainda, com registro de despesa de diárias e passagens aéreas.

Por fim, verificou-se, por determinação do GETRIN6, a aglutinação dos trabalhos que envolvem os Programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", com vistas a minimizar custos e potencializar os esforços e os recursos empregados, considerando a gestão de ambos os Programas pelos mesmos gestores regionais.

**3ª QUESTÃO DE AUDITORA**: Há adoção de procedimentos de controle das despesas efetivadas com os programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"?

Verificou-se que o controle das despesas com os programas é exercido pela Seção de Programação da Execução Orçamentária Financeira/SOF, que mantém quadros demonstrativos da execução do orçamento dos programas em comento, no formato Excel, que visam ao acompanhamento da execução orçamentária de cada programa.

Constatou-se, ainda, a disponibilização tempestiva dos quadros pela unidade técnica de orçamento, referente ao período de 2014-2017, possibilitando aos gestores o planejamento e a realização das despesas necessárias ao atendimento pretendido nos programas gerenciados pelo GETRIN6.

Considerando o imperativo de se evidenciar o desempenho do planejamento anual referente à alocação dos recursos recebidos do CSJT, faz-se necessária a evidenciação do plano de trabalho com objetivos, metas e orçamento, utilizado pelo gestor, para a destinação das despesas inerentes aos programas em epígrafe.





Convém esclarecer que o plano de trabalho implica não somente a colação entre o que se espera do gestor e o trabalho por ele realizado, mas também a presença de procedimentos que assegurem o efetivo acompanhamento com vistas a corrigir intercorrências para a obtenção do objetivo planejado, evidenciando a otimização do desempenho entre despesas planejadas e realizadas.

Por fim, tendo em vista a responsabilidade atribuída a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que gerenciou ou controlou os recursos públicos, esta unidade técnica aponta a necessidade do GETRIN6 conferir maior transparência aos resultados anuais do seu plano de trabalho, visando evidenciar o desempenho nas informações do relatório de prestação de contas referentes aos objetivos, metas e orçamento realizado.

**4ª. QUESTÃO DE AUDITORIA**: Há prestação de contas das despesas efetivadas com os programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"?

Esta unidade constatou a emissão do Ofício GD-FAF nº 07/2015, de 28/01/2015, destinado à Coordenadoria do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, com descrição das atividades desenvolvidas pelo Programa Trabalho Seguro no decorrer de 2014, com envio do respectivo relatório financeiro.

Igualmente, verificou-se a prestação de contas referente ao exercício de 2017, por meio do pronunciamento da Gestora Ministra Coordenadora do Programa Trabalho Seguro, em 16/04/2018, por ocasião da apresentação da justificativa deste Regional pela inscrição em restos a pagar, face teor do Ofício Circular TST.GP.JAP Nº 0188/2017, que recomendava o uso integral dos recursos dentro do exercício.

No tocante aos anos de 2015 e 2016, não foram identificados registros de prestação de conta à Coordenadoria do Comitê Gestor *Nacionais*, fato ratificado pelo gestor do programa e membros da Comissão de Apoio, à época.

Cabe frisar que no 4º Encontro de Gestores Nacionais e Regionais do Programa Trabalho Seguro, ocorrido em 2012, foi deliberada a lista de Boas Práticas, selecionadas dentre as adotadas pelos Tribunais Trabalhistas.

Nesta linha, cabe destacar a boa prática 2, que recomenda a instituição de equipe de apoio aos gestores regionais para estabelecer contatos (telefonemas) com parceiros, elaboração de relatórios, documentos, sistematização das mensagens e documentos enviados pelos gestores etc. (disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/web/trabalhosequro/lista).

Registre-se que o modelo adotado de boa prática potencializa o intercâmbio de informações e iniciativas de sucesso para otimizar o trabalho orientado para obtenção de resultados de alto desempenho.

Em que pese à constituição da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais no âmbito deste Regional, constatou-se que os papéis e responsabilidades dos seus membros não se encontram definidos. Tem-se, ainda, que inexiste mapeamento do processo de trabalho, com estabelecimento dos procedimentos e definição do fluxo, desde o recebimento do recurso até a prestação de contas.

Importa mencionar a descontinuidade do uso do diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissoes Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro" a partir de 2015, com armazenamento em destinos diversos, dificultando a localização de documentos e informações, inclusive no tocante às atas de reuniões.





Tem-se, ainda, a disponibilização na página institucional (<a href="www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>) o link Trabalho Seguro, que traz informações acerca do Portal TST/CSJT do Trabalho Seguro, bem como dos gestores regionais e eventos contemplando, inclusive, o programa de combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Ainda no sítio, encontra-se disponível, no Portal da Transparência/Contas Públicas, o detalhamento bimestral da execução orçamentária e financeira referente aos programas em apreço.

Diante das considerações acima, **conclui-se** que os recursos destinados aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no período de 2014 a 2017, foram aplicados em ações e projetos referentes às linhas de atuação dispostas no Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 18/2016, adotando-se procedimentos de controle das despesas efetivadas com os programas, no entanto, a prestação de contas se deu de forma parcial (referente aos anos de 2014 e de 2017).

Por fim, os exames de auditoria apontaram para a necessidade de se estruturar a gestão dos referidos programas para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no normativo. O fortalecimento de procedimentos de controle viabilizará, de forma mais efetiva, o direito fundamental de acesso a informações sobre a aplicação de recursos federais com os programas, assegurado pelo art. 5°, XXXIII, e o Art. 37, 3°, II da Constituição Federal, e disciplinado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), fomentando, assim, o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

Convém informar que, antes da emissão do presente relatório final de auditoria, disponibilizou-se o relatório preliminar em 26/11/2018 aos Gestores Regionais, para ciência prévia das conclusões, recomendações e prazos para atendimento, a fim de assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos ou justificativas adicionais na reunião de apresentação dos resultados da auditoria, realizada em 10/12/2018, e que contou com a presença do Desembargador Gestor, de membros da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais, representantes da SACI e, ainda, servidor do Núcleo de Comunicação Social, a convite desta Unidade de Auditoria e Controle Interno.

#### Recomendações

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe as seguintes recomendações aos gestores dos programas a título de oportunidade de melhoria, cujos prazos serão contados a partir da apresentação do respectivo plano de ação:

- 1. Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias;
- Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1<sup>a</sup>. reunião com os novos gestores;
- 3. Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias;





- Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", a partir da próxima reunião;
- 5. Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação;
- 6. Adotar o diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissoes Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato;
- 7. Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias;
- 8. Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias;
- 9. Remeter ao Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro prestação de contas referente às despesas efetivadas nos exercícios de 2015 e de 2016, no prazo de 15 dias.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

#### Avany Gomes da Cunha Cavalcanti

Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação de Atos de Gestão Matrícula 30860000827 Silvio Ramos da Silva

Técnico Judiciário Matrícula 30860002107

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

MARCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno